

por Tempo Determinado	ral - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	30.000,00
3.1.90.16 Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	20.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	500.000,00
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	30.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	300.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
23/08 – 17:30		https://meet.google.com/bda-whqo-cev
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18056/2020	Rosanir Catarina Huber	Ledson Glauco Monteiro Catelan
18057/2020	Rosanir Catarina Huber	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/08 – 17:30		https://meet.google.com/vhu-bqqe-zgy
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18058/2020	Rosanir Catarina Huber	Victor Luiz Martins de Almeida
18059/2020	Rosanir Catarina Huber	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
30/08 – 17:30		https://meet.google.com/mio-xaun-rej
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18060/2020	Rosanir Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18061/2020	Rosanir Catarina Huber	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/09 – 17:30		https://meet.google.com/txj-mhmu-wck
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida
1772/2021	Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
10/09 – 17:30		https://meet.google.com/yzp-aqfg-hqi
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
13537/2021	COFCO International Brasil S.A.	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de agosto de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 574 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.703 de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JOÃO DA SILVA**, portador do CPF: 079.989.371-49, efetivo no cargo de guarda, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 03/08/2021 a 02/09/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.975, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.223 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – ATENÇÃO BASICA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	(123) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	60.500,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 712 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 26442, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **LUCINETE DA SILVA MARQUES**, para responder pela Gerência da Casa de Passagem da Secretária de Assistência Social, em substituição à servidora **Dirce Silva Gomes**, que estará em gozo de férias no período de 01 de setembro de 2021 à 30 de setembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 014/2018.Nº

Processo Administrativo Disciplinar 014/2018

Portaria de Instauração nº. 468/2018

Objeto apurar supostas vendas de receitas e consultas no Centro de Referência de Saúde.

Art. 212 da LC.25/1997 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

RELATÓRIO SUMÁRIO

A Comissão Permanente de Inquérito designada pela Portaria nº. 679 de 02 de outubro de 2020 com supedâneo ao artigo 223 da Lei Complementar nº. 25/1997 em análise as provas acostadas no Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2018 instaurado por força da Portaria nº. 468 de 04 de outubro de 2018, expedida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde apresenta Relatório Sumário com opinião para posterior julgamento pela autoridade instauradora do presente inquérito.

Vistos etc...

Relata conforme segue.

1. Do objeto e qualificação da servidora.

O Processo Administrativo Disciplinar tem como objeto apuração de supostas vendas de receitas e consultas no Centro de Referência de Saúde.

A instauração de inquérito recai em desfavor da servidora pública municipal Marilza Aparecida Luz, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 405.152.221-00, com Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 484.301-1 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon s/n no Centro de Cáceres/MT.

A servidora foi Admitida por aprovação em concurso público municipal de provas e títulos homologado pelo Decreto nº. 149 de 24/04/2002 para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem a partir de 01 de junho 2005 nomeada pelo Decreto nº. 268 de 01/06/2005, com ficha cadastral nº. 4933. Consta em sua ficha funcional que já prestava serviços nesta Prefeitura desde o ano de 1985 por contrato temporário pelo regime de Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

2. Da portaria de instauração e instrução inicial

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar de inquérito pela Portaria nº. 468 de 04 de outubro de 2018 trouxe apensos os seguintes documentos.

1. Memorando nº. 489/2018-RH/SMS, datado de 22 de agosto de 2018-fls. 02. 2. Memorando nº. 3421/2018/SMS, datado de 17 de agosto de 2018-fls. 03. 3. Despachos a punho exarados pelo secretário municipal de saúde e pela coordenação de apoio administrativo/SMS-verso das fls. 03. 4. Cópia de denúncia anônima sob protocolo NZNH3HXC datado de 08/08/2018-fls. 04. 5. Despacho da ouvidora da secretaria municipal de saúde/SMS, encaminhando denúncia anônima para a coordenação de atenção-fls. 04. 6. Ata de reunião da equipe do Centro Referencial de Saúde datado de 14/08/2018-fls. 05/06. 7. Controle de processos e despachos-SMAD-fls.07, 10 e 15. 8. Atestado funcional do servidor Luiz Augusto-fls. 08. 9. Atestado funcional da servidora Marilza Aparecida Luz-fls. 09. 10. Parecer jurídico opinatório-fls. 11/14.

3. Das denúncias.

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº. 489/2018-RH/SMS, datado de 22 de agosto de 2018 solicitou da Secretaria Municipal de Administração abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os dados na ocorrência anônima no site da Ouvidoria da Prefeitura de Cáceres (fls. 04) datado de 08/08/2018 com protocolo NZ-NH3HXC.

O denunciante anônimo afirma para a secretaria municipal de saúde que a servidora Marilza Aparecida Luz o tratou com falta de educação e acoberta falcaturas do técnico de enfermagem senhor Luiz Augusto Cintra que vende receitas, que recebe propina e que passa pacientes parentes de vendedores para atendimento.

4. Dos encaminhamentos.

A servidora responsável pela ouvidoria da secretaria municipal de saúde, no próprio documento de denúncia despachou a punho à coordenadora